

O ARQUIVO E OS SALÕES DA CAIXEGO – GOIÁS - DÉCADA DE 1970

Aguinaldo Caiado de Castro Aquino Coelho
aguinaldocoelho@cultura.com.br
Universidade Federal de Goiás

Míriam Costa Manso Moreira de Mendonça
mcostamanso@uol.com.br
Universidade Federal de Goiás

ISSN 2316-6479

Resumo

Neste artigo serão analisados o conceito de Arquivo Público, e seus procedimentos normatizados para a guarda e eliminação de documentos, preservação da memória, produção de conhecimento e aspectos da gestão dos documentos relativos aos salões de arte da Caixego, promovidos pelo Banco Caixa Econômica do Estado de Goiás na década de 1970, que constituíram o acervo do Museu de Arte Contemporânea de Goiás.

Palavras-Chave: Arquivo, Salões de Arte, documentos.

Abstract

The Archive and the Caixego Competitive Art Fairs.

This article will deal with the concept of Public Archive and their regulated procedures for keeping and discarding documents, memory preservation, knowledge production, and aspects of document management and discarding related to Caixego Competitive Art Fairs promoted by the Bank Caixa Econômica do Estado de Goiás in the 1970's decade, which formed the collection of the Contemporaneous Art Museum of Goiás.

Keywords: Archive, Competitive Art Fairs, documents

Na pesquisa do meu projeto sobre os “Salões da Caixego”, proposto em 2010 no Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual da Faculdade de Artes Visuais da UFG, doutorado, ficou patente a insuficiência de documentação sobre os eventos, seja no arquivo da Liquidante da instituição realizadora, a Caixa Econômica do Estado de Goiás (CAIXEGO), seja no Arquivo Histórico Estadual - Goiás, ou mesmo no Museu de Arte Contemporânea – MAC – Goiás, museu que recebeu o acervo artístico proveniente dos salões e alguma documentação relativa ao evento e às obras.

Quando dizemos “Salões da Caixego” estamos nos referindo às cinco edições (uma regional e quatro nacionais) do Concurso Nacional e Anual de Artes Plásticas realizadas na década de 1970 pelo banco Caixa Econômica do Estado de Goiás – Caixego. Este Banco sofreu Liquidação Extra-Judicial, determinada pelo Banco Central, decretada no dia 20 de setembro de 1990, 15 anos após a última edição dos salões, e os seus arquivos foram acautelados pela Liquidante, designada pelo Governo Estadual, até o dia 17 de abril de 2007,



quando foi concluída a liquidação (Goiás Agora: Notícias do Estado de Goiás - 17/04/2007).

Mas o Banco, ou sua Liquidante, só conservaram alguns poucos documentos em seus arquivos de duas das cinco edições do evento. São documentos administrativos: resolução com o regulamento da primeira edição do salão, uma resolução extinguindo o concurso de literatura e artes e re-criando os eventos em separado, com a respectiva ata e mais quatro atas, que tratam sucintamente da aprovação da criação do evento, de atribuição de valor parcial para despesas e providência pontual, portanto, sem informação relevante sobre a realização do evento propriamente dito.

Afortunadamente, as cópias da documentação de três das cinco edições daqueles salões foram preservadas pelo coordenador cultural do evento, Léo Queiroz Barreto, em seu arquivo pessoal, que as disponibilizou para esta pesquisa. São igualmente documentos administrativos do banco e do Governo do Estado, ou seja, memorandos, ofícios, autorizações, portarias, relatórios, orçamentos.

Pela amostra levantada, percebe-se que até 1977 a instituição produziu documentação bastante detalhada e rica em informações sobre o evento, com regulamentos de cada edição, relação de jurados, selecionados e premiados, relação de obras, arquivo fotográfico das mesmas, valores de premiação, valores totais, valores de pagamento aos jurados, contratos com empresa de mala direta nacional do Rio Grande do Sul (não havia em Goiás), estatísticas de selecionados em cada categoria por estado, atas dos jurados com critérios e análises, documentos de recibo do Museu com a relação das obras transferidas. Além disso, foram publicados folderes à época das edições. Vale observar que o Banco teve outras administrações, após 1977 até a liquidação extra-judicial (1990) e, também, houve diferentes liquidantes nas gestões da liquidação (que durou 17 anos). Na transferência do acervo para o Museu MAC-Goiás, juntamente com as obras, foi transferida documentação fotográfica e ficha técnica das obras com identificação do autor, técnica do trabalho, dimensões, título e avaliação estimada. No entanto, não foi transferida documentação sobre os salões.

Em termos de bibliografia sobre os “Salões da Caixa”, muito pouco foi publicado, podendo-se citar os autores Amaury Menezes (1998) e Aline Figueiredo (1979), que atestam a sua importância e fornecem algumas informações gerais.

Os salões contribuem para a formação de acervos para museus públicos e podem configurar uma ação estratégica de política pública para construção de identidade e projeção cultural nacional do Estado (OLIVEIRA, 2007, p.271). A análise dos Salões da Caixa permite compreendê-los e neles identificar



a confluência de múltiplos fatores que compõem o que podemos chamar de sistema das artes plásticas de Goiás, situando-o no ambiente sócio-político da referida década.

A importância daqueles salões para a História da Arte em Goiás deveria motivar a guarda permanente da documentação produzida, conforme os princípios arquivísticos. Tais princípios serão abordados a seguir, juntamente com o conceito de arquivo público, aspectos da gestão de documentos e procedimentos normatizados para a guarda e eliminação de documentos, objetivando a preservação da memória e produção de conhecimento. Impressiona a opção da Empresa, ou da Liquidante, em não preservar a maior parte dessa documentação, visto que justamente no período compreendido entre a realização dos salões e a liquidação da empresa (década de 70 até 2007) é que os arquivos e documentação foram especialmente valorizados para preservação da memória cultural da sociedade, com estudos e a criação de várias legislações sobre arquivos e documentos, preservação dos documentos de importância histórica, e foram estabelecidos os critérios para eliminação de documentos e ainda, a criação de cursos de arquivologia.

Os Salões da CAIXEGO

O “salão de arte” é um evento muito antigo, realizado na Europa desde meados do século XVIII e no Brasil desde a época do Império, com os concursos que concediam os prêmios de bolsas e viagens nacionais e internacionais aos artistas participantes (DURAND, 2009, p.09). O modelo continua sendo adotado e realizado até hoje, não só em Goiás, mas em todo o Brasil e exterior, respaldado com a ampla inscrição de artistas e com a participação de notórios críticos, colecionadores e curadores nas comissões julgadoras.

O “Salão de Arte” como política cultural traz vários aspectos que estimulam a sua adoção pelo poder público, como aquisição de acervo para as instituições públicas, divulgação nacional do estado realizador, presença na localidade de artistas premiados e de críticos e profissionais da área que compõem a comissão julgadora. Em regiões periféricas aos grandes centros de circulação e legitimação da arte, o salão representa uma oportunidade de circulação da arte e reflexão sobre a diversidade produção artística, de várias regiões, proporcionando uma visão de conjunto (CATTANI, 1986, p. 297). Os salões foram personagens importantes na representação dos acervos e das estratégias políticas aquisitivas e promocionais de vários museus de centros periféricos no Brasil (OLIVEIRA, 2007, p. 271).



Essas estratégias são modeladas pelas características do evento: nacional ou regional; moderno ou conservador; o valor da premiação; o perfil e poder de articulação dos jurados; as modalidades artísticas previstas em regulamento; a exposição das obras; a logística, etc. Ou seja, a política cultural representada no apoio a esse tipo de evento pode ser analisada através da reconstituição histórica das edições do Salão da Caixa, cujo estudo permitirá conhecer, além dos eventos, o contexto sócio cultural local, o sistema de arte e a relação com os sistemas de arte de outros estados.

Os Salões da Caixa tiveram ampla participação dos artistas de Goiás e também de outros estados, inúmeros de renome nacional, selecionados por críticos de reconhecida atuação na cena artística brasileira, principalmente no eixo Rio - São Paulo. Nesse processo, nomes foram lançados ou divulgados, tais como Siron Franco, Cleber Gouveia e Antônio Poteiro, do estado de Goiás.

Segundo o crítico e historiador, José Roberto Teixeira Leite, os salões de arte dos centros periféricos da década de 70 foram laboratórios para a Bienal de São Paulo (apud OLIVEIRA, 2009, p.88). Com efeito, boa parte dos jurados convidados para os Salões da Caixa foram, na mesma época, jurados das XII e XIII Bienais de São Paulo, em 1973 e 1975. Na XII participaram Jaime Maurício, Jacob Klintowitz, Hugo Auler e Walmir Ayala e na XIII, Walmir Ayala, José Roberto Teixeira Leite (etapa nacional) e Paulo Mendes de Almeida (etapa internacional).

A falta de estudos publicados sobre os Salões da Caixa, somada à falta de informações na documentação do MAC-GO, no que diz respeito ao acervo inicial, e ainda a ausência da maior parte da documentação dos salões nos arquivos da Caixa, certamente contribuíram para a sua exclusão do universo de pesquisas realizadas sobre salões e a arte em Goiás.

Gestão de documentos.

A natureza jurídica de empresa pública do Banco e a importância dos seus salões para a História da Arte de Goiás direcionam o estudo do tema deste artigo, considerando o valor dos documentos para o presente e o futuro.

Inicialmente deve-se observar a natureza jurídica do Banco Caixa Econômica do Estado de Goiás, que é empresa pública de direito privado, para a análise das obrigações relativas às documentações e arquivos previstas nas legislações e também adotadas pelos Costumes (que também são fontes de Direito) dentro de um breve histórico sobre os arquivos e suas concepções teóricas.

O Banco Caixa foi criada pela Lei Estadual nº 4.206 de 11 de novembro de 1962, como autarquia. Era, portanto, uma instituição da Administração Pública Indireta, jurisdicionada à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de Goiás.



Posteriormente, pela Lei Estadual nº 7.640 de 05 de junho de 1973 transformou-se em Empresa Pública de Direito Privado, ainda jurisdicionada à Secretaria da Fazenda do Estado e ao seu Governador.

As autarquias e empresas públicas têm natureza jurídica de direito privado mas funcionam como instrumento jurídico estatal, mantendo os princípios e pressupostos de direito público, e têm a responsabilidade estatal objetiva, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 37, XIX, que dispõe sobre a criação das empresas Estatais. Observe-se que a Legislação prevê que as responsabilidades dos órgãos de administração indireta quanto à Gestão dos Documentos são as mesmas dos órgãos públicos da administração direta.

Por Gestão de Documentos se entende o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente ou intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente. Esta definição foi expressa na Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991.

Note-se que estes procedimentos ou guarda documental ocorrem muito antes da promulgação desta legislação. As responsabilidades dos órgãos públicos perante a sua documentação são oriundas dos costumes, da teoria e das legislações. Segundo Costa (2000, p. 2), a preocupação com os documentos públicos data de muitos séculos atrás, desde a antiguidade (quando as cidades gregas e o Império Romano arquivavam documentos).

Pinheiro (2008) observa a influência da experiência do Estado português no Brasil com a guarda da documentação das antigas Câmaras, obrigação existente não só na metrópole portuguesa, mas também em suas colônias. Em 1808, com a vinda da Corte para o Brasil, foi criado, em abril o Arquivo Central que reunia mapas e cartas geográficas do Brasil e projetos de obras públicas. A prática do sigilo que caracterizava o modelo português foi adotada no modelo de Arquivo aqui desenvolvido, e explica a lacuna de uma política para os arquivos, tanto na juntada de documentos quanto à sua liberação à consulta pública.

Machado (2004, p. 117) afirma que somente a partir da década de 1960 é que as discussões e debates sobre arquivos públicos se tornaram frequentes no cenário nacional, envolvendo especialistas brasileiros e estrangeiros que, entre outras coisas destacaram a negligência dos governantes com a documentação produzida, e formação de recursos humanos, a ausência de legislação e estrutura física dos locais que abrigam os documentos.

Entre 1970 e 1980 foram elaborados vários documentos legais com o propósito de implementar uma política de organização de acervos documentais, com a criação do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, e a Comissão Nacional



de Arquivos – CONAR, posteriormente CONARQ. Tais órgãos desenvolveram estudos e legislações que culminaram na Lei Federal nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991, conhecida como lei de arquivos, que só foi sancionada um século e meio após a criação do Arquivo Público.

Esta lei é um marco na legislação brasileira sobre documentos e arquivos, e regulamentou o art. 216 da Constituição Federal de 1988, cujo texto declara que os documentos portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, relacionados à manifestações artístico-culturais constituem o patrimônio cultural brasileiro e, ainda, que cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, prevendo também punição aos danos e ameaça ao patrimônio cultural. Ela rompe, então, com a característica de sigilo herdada do modelo português e estabelece os conceitos de gestão documental, arquivo público, classificação de documentos, os procedimentos de eliminação e a guarda permanente dos documentos nos arquivos históricos. Apresento a seguir os conteúdos das definições do citado texto legal:

Consideram-se arquivos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza documental.

Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos no exercício de suas atividades, de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias. São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades (caso da Caixa).

Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes. Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam de consultas freqüentes. Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente. Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na



sua esfera de competência. Segundo Bernardes (2008, p.35), ao dispor sobre eliminação mediante autorização da instituição arquivística pública a Lei Federal nº 8.159 dá o primeiro passo para a regulamentação da “avaliação”, que se constitui em atividade essencial do ciclo de vida documental, na medida em que define, através de processo multidisciplinar, quais documentos serão preservados para fins administrativos ou de pesquisa e em que momento poderão ser eliminados ou destinados aos arquivos intermediário e permanente, segundo o valor e o potencial de uso que apresentam para a administração que os produziu e para a sociedade.

Conforme o citado autor, os valores primários ou imediatos relacionam-se ao motivo de uso administrativo e outros, que determinou a produção do documento. Os valores secundários ou mediatos relacionam-se à natureza do documento como prova ou fonte de informação para a pesquisa em qualquer área do conhecimento.

Por fim a avaliação define a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo, que delimita os prazos de guarda e a destinação, determinando sua preservação ou autorizando a sua eliminação (BERNARDES, 2008, p.35).

Os documentos destinados à eliminação são aqueles que já cumpriram seus prazos de guarda na origem e na unidade com atribuições de arquivo e não apresentam valor secundário que justifique a sua guarda. Documentos de guarda temporária são aqueles que, vencidos os prazos de guarda na unidade produtora ou nas unidades que arquivem, podem ser eliminados sem prejuízo para a coletividade ou memória do órgão público ou empresa privada. Para a eliminação de documentos, a Legislação (Lei de Arquivos e Resoluções do Conarq) estabelece uma série de procedimentos a serem obedecidos, com o fim de proteção dos documentos históricos ou de interesse administrativo, dentre eles a definição de amostragem dos documentos destinados à eliminação e elaboração de Edital de Ciência de Eliminação. Amostragem documental é o fragmento representativo de um conjunto de documentos destinado à eliminação, selecionado por meio de critérios qualitativos (estudo das características informacionais do tipo documental) e quantitativos (análise estatística) (BERNARDES, 2008, pp.45, 46).

Os documentos públicos, de acordo com a frequência e a finalidade com que são utilizados, terão sua guarda em arquivos que são distinguidos por fases, definidas por Jean-Jacques Valette (1973) como idades do arquivo. Essa distinção ficou conhecida como Teoria das Três Idades do Arquivo. Os arquivos são, então, classificados (como os documentos) em: correntes -primeira idade; intermediários - segunda idade e permanentes ou históricos - terceira idade (PAES, 2002, p. 21).



Conforme reza o Conselho Nacional de Arquivos, a criação de documentos é uma necessidade para o registro da memória, exercício de poder e reconhecimento de direitos civis (WENCZENOVICZ, 2005, p. 65). Por documento se entende o registro de uma informação independentemente da natureza do suporte que a contém. Acervo seria o conjunto de documentos de um arquivo (PAES, 2002, p.26). Os documentos variam de suporte, e são classificados quanto ao gênero em escritos ou textuais, cartográficos, iconográficos (fotografias, desenhos, gravuras), sonoros, informáticos e outros. (PAES, 2002, p. 29)

É interessante perceber que, em relação aos salões da Caixa, conforme a primeira definição supra mencionada, as obras resultantes desses salões seriam consideradas documentos, conjuntamente com os documentos oficiais, textuais, relativos à atividade desenvolvida pelo Banco em relação aos salões e também as produzidas em relação às obras. Nesta discussão existem linhas de pesquisa que distinguem arquivos, bibliotecas e museus como centro de documentação, mas com especificidades de acervos, cabendo aos museus a guarda, divulgação e estudo de peças e objetos de valor artístico e cultural como o acervo de obras de arte.

Segundo Lopes (1986, p. 40), no poder público existem acervos documentais mistos, com “conteúdos informacionais arquivísticos”, bibliográficos e museológicos. Uma obra de arte, uma pintura ou escultura podem ser vistos como documentos por conterem informação, mas não contém “conteúdos informacionais arquivísticos”, mesmo que sejam verificadas características de guarda similares aos documentos de arquivo, que estejam acumulados e com organicidade (estejam ligados ao órgão ou instituição). A natureza física destes objetos impede a atribuição do conceito de informação arquivística, embora haja a ressalva de que quando relacionados a um acervo arquivístico, não se deve perder a unidade da informação, apesar do tratamento diferenciado a ser dado. Dependendo de sua importância e significação, o ideal é mantê-los agrupados (LOPES, 1986, p. 41).

Segundo o referido autor, a questão não é muito simples, pois não é exclusivamente pela tridimensionalidade ou pelo tamanho que se define a atribuição do objeto. Um livro é tridimensional e dependendo da relação com o seu acumulador, pode ser considerado de arquivo, de biblioteca ou de museu, embora vestimentas, móveis, armas, esculturas sejam objetos tipicamente de museus. A informação não é um dado exclusivo dos documentos de arquivo.

Tal discussão se aplica parcialmente aos Salões da Caixa, que foram criados com o propósito de constituir acervo para um museu de arte, de forma que não pretendia o Banco manter as obras como documentos de arquivo. No entanto ao transmitir o acervo ao museu, não foi cedida a documentação que originou a sua aquisição.



Conclusão

As características dos salões e a relevância desta modalidade de evento como estratégia do poder público como política cultural para divulgação e construção de identidade cultural e moderna foram apresentadas neste artigo com o objetivo de afirmar sua importância para a História da Arte de Goiás, e justificar sua guarda e proteção legal. Neste intuito foram apresentados os conceitos e normatizações sobre Arquivo e Gestão Documental em relação à preservação de documentos de valor histórico cultural.

No entanto ocorrem problemas na gestão de documentos em todas as pessoas públicas, conforme pudemos verificar nas avaliações de Castro (1988, p.164) e outros autores, e em Machado (2004, p. 116) quanto aos arquivos municipais. Segundo os autores, apesar do avanço em termos de normatização, na maioria dos municípios brasileiros se constata omissão, descaso e degradação, em relação aos documentos e ao arquivo público. A maioria dos municípios não teve preocupação em conservar adequadamente o seu acervo documental. Muitos foram totalmente perdidos, em consequência das condições inadequadas dos locais de guarda, ou deliberadamente descartados pela falta de conhecimento do valor que contêm. O hábito de considerar a documentação produzida no exercício do cargo público como um bem particular ainda ocorre com muitos administradores, sejam da administração direta ou indireta, nas esferas de poder municipais e estaduais: findo o seu mandato, o “limpar as gavetas”, significa levar consigo tudo o que foi produzido no seu período como detentor de cargo público. O reconhecimento da importância do acervo documental público parte normalmente de historiadores, sociólogos e antropólogos, que se utilizam da documentação para a produção do conhecimento, e dos arquivistas. No entanto, ocorre o desconhecimento, por parte de muitos gestores administrativos, dos objetivos primários do arquivo, ou seja, juntar a documentação, conservá-la e difundi-la; e que o documento produzido e acumulado é patrimônio público, bem coletivo com valor administrativo e que pode ter valor cultural (MACHADO, 2004, P. 120).

A não preservação de documentos dos salões da Caixa, provavelmente ocorreu devido ao desconhecimento do valor cultural e, portanto, histórico, daqueles documentos e dos próprios salões por parte de alguma gestão posterior da instituição, considerando-se que houve rica e consistente produção administrativa de documentos dos eventos, pelo fato de ser um Banco de responsabilidade pública. Ressalte-se que os documentos administrativos das atividades finalísticas da instituição estão preservados. Não se pode afirmar sobre



a possibilidade do restrito material documental preservado (de duas edições) no arquivo da instituição ser uma amostra resultante de um procedimento técnico de eliminação ou descarte.

Tal hipótese é remota, pois tais procedimentos só foram estabelecidos por lei recentemente e, se adotados na época, revelariam, talvez, um conhecimento técnico de arquivologia, que abrangeria também o conhecimento da importância cultural dos eventos para a história da arte em Goiás e das suas características específicas.

Cada edição dos salões tinha diferente quantidade de participantes, jurados, diferentes perfis de jurados e critérios de julgamento emitidos nas atas, e várias outras características relevantes. As próprias modalidades aceitas no salão (pintura, desenho, gravura), eram todas bidimensionais. O salão não contemplava esculturas por motivos de espaço e economia, mas igualmente não contemplava a fotografia que também é bidimensional e não representaria problemas de espaço ou transporte. Estas características possibilitam a análise sobre a concepção de arte, ou mesmo da identidade cultural, da região ou do poder público local, numa época em que os artistas Hélio Oiticica e Lygia Clark já elaboravam no Brasil, desde a década de 1960, trabalhos tridimensionais e, no mundo, a arte produzia manifestações diversas como Minimalismo, Arte Conceitual, Arte Povera, fotografias, Land art, Body Art, Performance, Instalações, entre outras. Portanto, uma amostra constituída de forma incompleta de somente duas edições não seria representativa do quadro formado pelo evento.

Interessante pensar que no período correspondente à liquidação da Caixa estava ocorrendo no mundo e também no Brasil a valorização da memória, perceptível na realização de estudos e normas para proteção de documentos e arquivos. Lima (2011, p.15) atribui a isso o fenômeno da transformação acelerada da história e da sociedade, estabelecendo uma ordem que tudo é preciso guardar, tudo é preciso preservar, propostas estas que repercutiram intensamente junto aos museus e instituições de memória como são os arquivos. Segundo a autora, observa-se que a maioria dos museus durante o século XX construiu uma memória pautada no arquivamento, na guarda e patrimonialização dessa memória, cuja necessidade de preservação vai produzir as instituições culturais.

Lima (2011, p.24) afirma ainda, citando Huyssen (1996), que houve

“uma explosão do discurso da memória como um sintoma cultural nas sociedades ocidentais, procurando, à medida que o fim do milênio se aproximava, voltar o olhar para trás numa ânsia de armazenar dados e informações, ocasionado por profundo sentimento de crise e de amnésia”.



Esse esquecimento, segundo a autora, desencadeado pela própria contemporaneidade e seu medo de esquecer, associado ao desenvolvimento da escritura, do registro, do desenvolvimento da tecnologia da informação, com bancos de dados audiovisuais, são fatores que levaram ao *boom* da memória e, recentemente, à criação de arquivos e processos de informatização. Paradoxalmente, ao mesmo tempo em que se nota a ânsia de musealização de tudo, de proteção aos documentos históricos, de criação de vários museus e leis de proteção à arquivos, ocorre também a negligência na preservação ou a eliminação arbitrária dos documentos.

E esta documentação é fundamental ao MAC - Goiás, diante da premissa de que tudo aquilo que o museu de arte registra e conserva (seu acervo, objetos de exposição temporárias, material de documentação, relação da obra com o artista e com o público) devem constituir o “eixo de uma atividade constante de pesquisa”. Todos estes suportes de informação devem ser transformados em patrimônio coletivo para que as pesquisas sejam desenvolvidas por pesquisadores ligados a diversas instituições de produção de conhecimento (LIMA, 201,p. 176).

Referências

ARQUIVO HISTÓRICO NACIONAL, disponível em : <<http://www.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/star.htm?sid=3>> acesso em: 21/11/2011

BERNARDES, Ieda e P. DELATORRE, Hilda. *Gestão Documental Aplicada*. (coord.) BERNARDES, Ieda P. São Paulo: Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2008, 54 p.

CASTRO, Astréa de. CASTRO, Andresa de. GASPARIAN, Danusa de M. *Arquivística arquivologia*: arquivística = técnica, arquivologia = ciência. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1988. p. 361.

CATTANI, Icléia. Os salões de arte são espaços contraditórios. In: FERREIRA, Glória (org). *Crítica de Arte no Brasil*: temáticas contemporâneas. Rio de Janeiro: Funarte, 2006. p. 295 – 297

COSTA, Célia. Arquivo Público do Império: o Legado Absolutista na Construção da Nacionalidade. (In: *Estudos Históricos*, vol. 14, n. 26. Rio de Janeiro: 2000) disponível em:

<<http://www.uel.br/pessoal/jneto/arqtxt/arquivopublicoJNETO.pdf> > acesso em: 10/11/2011



DURAND, José Carlos. *Arte, Privilégio e Distinção: artes plásticas, arquitetura e classe dirigente no Brasil, 1855/1985*. São Paulo: Perspectiva, 2009. p.307.

FIGUEIREDO, Aline. *Artes Plásticas no Centro Oeste*. Cuiabá: UFMT, MACP, 1979. p. 360.

FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO. *XII Bienal Internacional de São Paulo*. Catálogos. Governo do Estado de São Paulo: 1994. Disponível em: <<http://issuu.com/bienal/docs/namee1bdf4>> acesso em: 20/11.

FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO. *XIII Bienal Internacional de São Paulo*. Catálogos. Governo do Estado de São Paulo: 1995. Disponível em: <<http://issuu.com/bienal/docs/namee1bdf4>> acesso em: 20/11.

AGECOM. *Goiás Agora: Notícias do Estado de Goiás*, Governo do Estado de Goiás – 17/04/2007, disponível em: <<http://www.noticiasdegoias.go.gov.br/index.php?idMateria=19904&tp=positivo>> acesso em: 05/12/2011 .

LOPES, Luis Carlos. *A informação e os arquivos: teorias e práticas*. Niterói/São Carlos: EdUFF et EDUFSCar, 1986. p.142.

MACHADO, Maria B. Pinheiro. A Gestão dos Documentos Públicos Municipais. In: *Métis: história e cultura/Universidade de Caxias do Sul*. Caxias do Sul: Educus, v.3,n.5, 2004.

MENESES, Amaury. *Da Caverna ao Museu: Dicionário das Artes Plásticas em Goiás*. Goiânia: FUNPEL, 1998. p. 268.

OLIVEIRA, Emerson D. G. *Museus de Fora: a visibilidade dos acervos de arte contemporânea no Brasil*. Porto Alegre: Zouk, 2010. p. 256 .

_____. Emerson D. G. *Memória e Arte: a (in)visibilidade dos acervos de museus de arte contemporânea brasileiros*. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História. Universidade de Brasília. Brasília, 2007. 315p.

PAES, Marilena Leite. *Arquivo Teoria e Prática*. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2002. P. 225.

PINHEIRO, Antônio C. C. ARQUIVOS MUNICIPAIS NO ESTADO DE GOIÁS. Anais XV CBA da Associação de Arquivologia do Estado de Goiás. Goiás: 2008. Disponível em: <http://www.aag.org.br/anaisxvcba/conteudo/resumos/mesa_redonda3/arquivo_municipal_antonio_cesar_mesa_redonda3.pdf> acesso em: 10/11/2011.

PINTO, Suely de L. A. *Arquivo, Museu, Contemporâneo: a Fabricação do Conceito de Arte Contemporânea no Museu de Arte de Santa Catarina*. Tese (Doutorado



em História). Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de Goiás. Goiás, 2011. p. 276.

WENCZENOVICZ, Thaís J. Arquivos históricos: demanda científica e necessidade. In: *Diálogos/Universidade do Oeste de Santa Catarina*. Joaçaba: Ed. Unoesc, v.4, n.1/2, 2005.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988 . Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm> acesso em: 19/11/2011

LEI FEDERAL Nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm> acesso em: 19/11/2011

Minicurrículos

Aguinaldo C.C.A.Coelho - Doutorando em Arte e Cultura Visual/FAV/UFG, prof. FAV/UFG e coordenador do Curso Design de Moda, mestre pela ECA/USP. Foi curador de salões de arte nacionais e regionais, jurado dos salões nacionais da Bahia, de Goiás, Marcantonio Vilaça/RJ, Bolsas Artísticas da Funarte e I Centro Oeste. Realizou curadorias: MAC/GO, MAM/BA e MAM/RJ. É vice-presidente do Conselho Estadual de Cultura - GO.

Míriam da C. M. M. de Mendonça - Doutora em Ciências Sociais (PUC/SP); Mestre em Ciências da Comunicação (ECA/USP); Especialista em Arte-Educação (UFG); Sub-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual (Doutorado e Mestrado) da FAV/UFG; Professora do Bacharelado em Design de Moda (FAV/UFG); autora de livros e artigos sobre Moda e Antropologia Cultural.